



# Direito à Herança

## Leiria e Santarém

Proc. N.º 3058/19.5T8STR e 1428/19.8STR

PI.064.2019 - Herança

Comarca de Santarém - Juízo de Comércio de Santarém - Juiz 2

Insolvência de Celestina Mendes da Silva Costa Rodrigues e marido

- A) Prédio rústico destinado a terra de cultura com 26 oliveiras, 1 carvalho, mato e pinhal, com uma área total de 4400 m2, sito na freguesia de Pelma, concelho de Alvaiázere, distrito de Leiria, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 738 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2114.
- B) Prédio rústico destinado a terreno de pastagem com 4 oliveiras e parte rochosa incultivável com azinhos, com uma área total de 16600 m2, sito na freguesia de Pelma, concelho de Alvaiázere, distrito de Leiria, omissa na Conservatória do Registo Predial (cuja propriedade plena pertence ao falecido), inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3130
- C) Prédio rústico destinado a cultura com 8 oliveiras e 1 árvore de fruto, com uma área total de 600 m2, sito na freguesia de Pelma, concelho de Alvaiázere, distrito de Leiria, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 740 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3288.
- D) Prédio rústico destinado a pastagem e 18 oliveiras com uma área total de 1400 m2, sito na freguesia de Pelma, concelho de Alvaiázere, distrito de Leiria descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 741 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3288.
- E) Prédio rústico destinado a pastagem com 4 oliveiras, rochas e azinhos, com uma área total de 700 m2, sito na freguesia de Pelma, concelho de Alvaiázere, distrito de Leiria, omissa na Conservatória do Registo Predial (cuja a propriedade plena pertence ao falecido) e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3310.
- F) Prédio rústico destinado a mato com azinhos, rochas, pastagens e 6 oliveiras com uma área total de 3600 m2 sito na freguesia de Pelma, concelho de Alvaiázere, distrito de Leiria, omissa na conservatória do Registo Predial (cuja propriedade plena pertence ao falecido) e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3314.
- G) Prédio rústico destinado a pastagem, 4 oliveiras caducas sem rendimento, mato e azinhos com uma área total de 1000 m2, sito na freguesia de Pelma, concelho de Alvaiázere, distrito de Leiria omissa na Conservatória do Registo Predial (cuja propriedade plena pertence ao falecido) e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3325.
- H) Prédio rústico destinado a terreno de cultura com 10 oliveiras, com uma área total de 1380 m2 sito na freguesia de Pelma, concelho de Alvaiázere, distrito de Leiria, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 742 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 10220.
- I) Prédio urbano inscrito na matriz predial sob o art. 233 da freguesia de Formigais, concelho de Ourém, distrito de Santarém, omissa na CRP (cuja propriedade plena pertence ao falecido)
- J) Prédio rústico destinado a courela de mato, alguns pinheiros e 3 oliveiras, com uma área total de 0,0m2, sito na união de freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigas, omissa na CRP (cuja a quota parte da propriedade plena pertence ao falecido é de 31405/100000) e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3019.
- K) Prédio rústico destinado pousio e 4 oliveiras, com uma área total de 0,0m2, sito na união de freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigas, omissa na CRP (cuja a propriedade plena pertence ao falecido) e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3093.
- L) Prédio rústico destinado pousio e 4 oliveiras, com uma área total de 0,0m2, sito na união de freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigas, omissa na CRP (cuja a propriedade plena pertence ao falecido) e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3094.
- M) Prédio rústico destinado a terra de sementeira com 5 oliveiras, com uma área total de 0,0m2, sito na união de freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigas, omissa na CRP (cuja a quota parte da propriedade plena pertence ao falecido é de 37696/100000) e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3306.
- N) Prédio rústico destinado terra de sementeira, com uma área total de 0,0m2, sito na união de freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigas, omissa na CRP (cuja a propriedade plena pertence ao falecido) e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3327.
- O) Prédio rústico inscrito na matriz predial sob o art. n.º 6516 da freguesia de Freixianda, concelho de Ourém, distrito de Santarém, omissa na CRP (cuja quota parte que pertence ao falecido é de 50123/100000)
- P) Prédio rústico destinado a palheiro e terra de sementeira com 7 oliveiras, com uma área total de 1500m2, sito na união de freguesias de Rio de Couros e casal dos Bernardos, omissa na CRP (cuja a propriedade plena pertence ao falecido) e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2759.
- Q) Prédio rústico destinado a terra de sementeira e 5 oliveiras, com uma área total de 4360 m2, sito na união de freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, omissa na CRP (cuja a propriedade plena pertence ao falecido) e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2760.
- R) Prédio rústico inscrito na matriz predial sob o art. 219 da freguesia de Formigais, concelho de Ourém e distrito de Santarém, omissa na CRP (cuja propriedade plena pertence ao falecido).
- S) Prédio rústico inscrito na matriz predial sob o art. 62 da freguesia de Formigais, concelho de Ourém e distrito de Santarém, omissa na CRP (cuja quota a parte da propriedade plena pertence ao falecido é de 1/2).
- T) Prédio rústico inscrito na matriz predial sob o art. 304 da freguesia de Formigais, concelho de Ourém e distrito de Santarém, omissa na CRP (cuja quota parte da propriedade plena pertence ao falecido é de 1/2).
- U) Prédio rústico inscrito na matriz predial sob o art. 3089 da freguesia de Rio de Couros, concelho de Ourém e distrito de Santarém, omissa na CRP (cuja quota parte da propriedade plena que pertence ao falecido é de 1/2).
- V) Prédio rústico inscrito na matriz predial sob o art. 17260 da freguesia de Freixiandra, concelho de Ourém e distrito de Santarém, omissa na CRP (cuja propriedade plena pertence ao falecido).
- W) Prédio rústico inscrito na matriz predial sob o art. 303 da freguesia de Formigais, concelho de Ourém e distrito de Santarém, omissa na CRP (cuja quota parte da propriedade plena que pertence ao falecido é de 1/3).

Valor mínimo de venda:

**5.000.00 €**

+Info e visitas: 91 696 3434  
22 325 2509

geral@available-equation.pt  
available-equation.pt

### Condições de Venda:

A inscrição e licitação nas vendas em curso, pressupõe o conhecimento das condições de venda, pelo que, a consulta das mesmas na integralidade é indispensável. Poderá consultar em [www.available-equation.pt](http://www.available-equation.pt) ou solicitar o envio junto dos nossos serviços.



1. Honorários da Encarregada da Venda:

1.1) Ao valor proposto acrescerá o valor pelos serviços prestados pela empresa Available Equation Lda, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, na importância de 5% sobre o valor proposto, no caso de bens imóveis, e de 10% sobre o valor proposto no caso de bens móveis;-----

1.2) Em caso de adjudicação, o proponente é responsável pela sua proposta, a qual não pode ser revogada ou alterada, pelo que, sem prejuízo das demais consequências legais pelo não depósito do preço, em caso de desistência da proposta, independentemente do fundamento e porquanto se encontra concluída a prestação de serviços da Encarregada da Venda, não fica o proponente dispensado do pagamento dos serviços prestados pela Available Equation Lda e previstos nestas condições; -----

2. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram e na presunção de que os interessados visitaram os mesmos, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer descrição incorreta da informação constante da relação de bens e que possa induzir em erro, bem como a sua degradação posterior à proposta formalizada, a qual nunca será da responsabilidade da leiloeira; -----

3. Em caso de adjudicação, o licitante será contactado, depois de ouvidas as partes, para o email indicado na inscrição, para proceder ao depósito do preço e da comissão da leiloeira, dispondo de 5 dias para o depósito dos honorários da leiloeira, da totalidade do pagamento dos bens móveis e impostos a que haja lugar, bem como de 20% do preço dos imóveis, a título de princípio de pagamento; -----

4. Em caso de propostas/licitações que incidam sobre imóveis, a escritura pública de compra e venda será celebrada em data e local a indicar pelo(a) Sr.(a) Administrador Judicial/Agente de Execução nomeado(a) nos autos, no máximo de trinta dias após a formalização da adjudicação;---

5. Todos os custos inerentes à celebração da respetiva escritura de compra e venda serão suportados pelo adquirente, nomeadamente, no que diga respeito às certidões necessárias para a outorga;-----

6. A participação nesta venda implica a aceitação integral das presentes condições;-----

7. Condições específicas do funcionamento do leilão eletrónico:-----

7.1) Para participar no leilão os licitantes deverão proceder ao registo no site da Available Equation em [www.available-equation.pt](http://www.available-equation.pt) indicando todos os dados solicitados, assumindo o licitante a veracidade dos dados introduzidos, bem como a responsabilidade pela atualização dos mesmos junto dos serviços da leiloeira.-----

7.2) A leiloeira assumirá que o licitante não tem qualquer limitação no exercício da sua capacidade jurídica, pelo que, qualquer limitação deverá ser comunicada à leiloeira.

7.3) Será vedado o acesso à plataforma de leilão eletrónico a qualquer licitante que não cumpra as condições previstas para o uso da mesma.-----

7.4) Em todos os leilões surgirão sempre dois valores: ----

7.4.1) Valor mínimo de licitação: é o valor fixado para abertura do leilão e que corresponde a 50% do valor base de venda.-----

7.4.2) Valor mínimo de venda: valor mínimo para a adjudicação do bem, correspondente a 85% do valor base de venda. -----

7.5) Valores mínimos de licitação entre lances: -----

7.5.1) Valor mínimo entre lances de 50,00 Eur para bens cujo valor mínimo de licitação não ultrapassa os 5.000,00 Eur;-----

7.5.2) Valor mínimo entre lances de 500,00 Eur para bens cujo valor mínimo de licitação está entre os 5.001,00 Eur e os 50.000,00 Eur;-----

7.5.3) Valor mínimo entre lances de 1.000,00 Eur para bens cujo valor mínimo de licitação é superior a 50.000,01 Eur. ----